



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

### LEI Nº 4.777/2021

Autoria: Vereador Senivaldo Rodrigues Albino

**EMENTA:** Denomina de **Rua Matheus Gustavo Albino Acioli**, um logradouro localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente II, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de **Rua Matheus Gustavo Albino Acioli**, o logradouro Rua Projetada nº 08, com início na Rua Projetada nº 01, entre as Quadras AF, AE, T, S, O e N, que passa pelo cruzamento com a seguinte rua: Rua Projetada nº 12, e com seu término na Quadra J – Área Verde 11, localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente II, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município.

**Art. 2º.** A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Celso Galvão**, em 06 de julho de 2021.

  
**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito



**Art. 13.** A Prefeitura Municipal cederá local e espaço para a realização das reuniões do COMTUR, bem como cederá um ou mais funcionários e os materiais necessários que garantam o bom desempenho das referidas reuniões.

**Art. 14.** As funções dos membros do COMTUR não serão remuneradas.

**Art. 15.** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, "ad referendum" do Conselho.

**Art. 16.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 02 de julho de 2021.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

Publicado por:  
Nicole Borges

Código Identificador:EBBA0798

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 4.778/2021**

a: Vereador Senivaldo Rodrigues Albino

EMENTA:Denomina de Rua José Ferreira de Azevedo Júnior, um logradouro localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente II, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de **Rua José Ferreira de Azevedo Júnior**, logradouro Rua Projetada nº 10, com início na Rua Projetada nº 01, entre as Quadras AH, AG, área verde 21 e U, e com seu término na estrada municipal para o Sítio Paulista, localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente II, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município.

**Art. 2º.** A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 06 de julho de 2021.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

Publicado por:  
Nicole Borges

Código Identificador:85442EFC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 4.781/2021**

Autoria: Vereador Senivaldo Rodrigues Albino

EMENTA:Denomina de Rua Geraldo de Almeida Alves Junior, um logradouro localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente II, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de **Rua Geraldo de Almeida Alves Junior**, o logradouro Rua Projetada nº 09, com início na Rua Projetada nº 01, entre as Quadras AG, AF, U e T, e com seu término na Rua Projetada

nº 12, localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente II, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município.

**Art. 2º.** A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 06 de julho de 2021.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

Publicado por:  
Nicole Borges

Código Identificador:30E45F6D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 4.775/2021**

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA:Denomina de Avenida Vereador Pedro Rodrigues de Souza (Pedro Pezão), um logradouro localizado no Loteamento Santa Tereza, Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de **Avenida Vereador Pedro Rodrigues de Souza (Pedro Pezão)**, o logradouro "Avenida Projetada", com início na Estrada Vicinal Garanhuns-Frexeiras, passando ao lado direito pelas Quadras: 05, 06, 19, 20, 35, 36 e 46, ao lado esquerdo o Loteamento Bougainville, e com seu término na Estrada Vicinal Garanhuns ao Sítio Barroco, localizado no Loteamento Santa Tereza, Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município.

**Art. 2º.** A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 06 de julho de 2021.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

Publicado por:  
Nicole Borges

Código Identificador:81FB3544

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 4.777/2021**

Autoria: Vereador Senivaldo Rodrigues Albino

EMENTA:Denomina de Rua Matheus Gustavo Albino Acioli, um logradouro localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente II, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de **Rua Matheus Gustavo Albino Acioli**, o logradouro Rua Projetada nº 08, com início na Rua Projetada nº 01, entre as Quadras AF, AE, T, S, O e N, que passa pelo cruzamento a seguinte rua: Rua Projetada nº 12, e com seu término na Quadra J – Área Verde 11, localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente II, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município.

**Art. 2º.** A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL  
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20210726121714.pdf  
assinado por: idUser 120

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 06 de julho de 2021.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

Publicado por:  
Nicole Borges  
Código Identificador:FA27DDAB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 4.780/2021**

Autoria: Vereador Senivaldo Rodrigues Albino

EMENTA: Denomina de Rua Ivailton Areias Silva, um logradouro localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente II, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Rua Ivailton Areias Silva**, o logradouro projetado nº 05, com início na Rua Projetada nº 01, entre as ruas AE, AD, S, R, N, M, D e C, passando pelo cruzamento com a e rua: Rua Projetada nº 12, e com seu término na Estrada Municipal para São Pedro, localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente II, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 06 de julho de 2021.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

Publicado por:  
Nicole Borges  
Código Identificador:E936EB24

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 4.779/2021**

Autoria: Vereador Senivaldo Rodrigues Albino

EMENTA: Denomina de Rua Wevérton César Arruda Dias, um logradouro localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente II, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Rua Wevérton César Arruda Dias**, o logradouro Rua Projetada nº 01, com início na Estrada Municipal para o Sítio Paulista, passando pelo cruzamento com as seguintes ruas: Rua Projetada nº 11, Rua Projetada nº 10, Rua Projetada nº 9, Rua Projetada nº 8, Rua Projetada nº 5, Rua Projetada nº 7 e Rua Projetada nº 3, e com seu término na Rua Projetada nº 2, localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente II, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 06 de julho de 2021.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

Publicado por:  
Nicole Borges  
Código Identificador:5F28E529

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 4.785/2021**

Autoria: Poder Executivo Municipal

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 4.146 de 24 de junho de 2015, para autorizar o Município de Garanhuns, por intermédio do Poder Executivo, a realizar doação modal, com encargos do imóvel que especifica a Ordem dos Advogados do Brasil, Subseccional de Garanhuns, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, sob condições, à Ordem dos Advogados do Brasil, Subseccional de Garanhuns, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.224.920/0001-00, o seguinte imóvel: Partindo-se do ponto "P1", situado no encontro da Rua Buenos Aires com o vértice do terreno urbano 01 (TU-01), Loteamento Jockey Club, com o rumo de 55º00'00" LESTE a uma distância de 27,00m encontramos o ponto "P2", situado no vértice do terreno com a Rua Buenos Aires, e área da Estrada Perimetral Projetada; partindo-se desse ponto com ângulo interno 54º00'00" a uma distância de 36,50m; encontramos o ponto "P3", situado no vértice com a Estrada Perimetral Projetada e área remanescente; partindo-se desse ponto com ângulo interno de 125º00'00" a uma distância de 8,00m; encontramos o ponto "P4", situado no vértice do terreno com área remanescente e área do terreno urbano 01 (TU-01); partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 90º00'00" a uma distância de 31,00m; encontramos o ponto "P1", início de partida do presente levantamento com o perímetro de 101,60m, fechando a poligonal com ângulo interno de 90º00'00" e obtendo assim uma área de 551,3 m² (Quinhentos e cinquenta e um virgula trinta metros quadrados), conforme memorial descrito e planta anexo.

**Parágrafo Único** - O Imóvel e o terreno público, descrito no caput deste artigo foi avaliado pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Município – SEPLAG, em **RS\$674.503,34 (seiscentos e setenta e quatro mil, quinhentos e três reais e trinta e quatro centavos)**.

Art. 2º. O terreno dominical a ser doado, se destinará exclusivamente a edificação das dependências da sede da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PE, não podendo ser-lhe dada outra destinação, sob pena de reversão, observadas ainda as seguintes restrições, que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) anos, contado da data de celebração da Escritura Pública de Doação, em favor da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PE, tudo conforme projeto arquitetônico que deverá ser aprovado pela Secretaria de Planejamento e Gestão do município.

§ 1º - As lacunas observadas na legislação em tela, serão preenchidas de forma subsidiária pelas normativas da Lei Municipal nº 4.062 de 17 de outubro de 2014.

§ 2º - Fica evidente a possibilidade da dispensa de licitação prevista no art. 17, § 4º, da Lei 8.666/1993, face a implantação pela donatária de infraestrutura de relevante interesse público no Município.

Art. 3º. A Escritura Pública de Doação deverá ser celebrada e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de publicação desta Lei.



Portal da Transparência do Município de Garanhuns  
https://cloud-it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/34-20210726121714.pdf  
assinado por: idUser-120